

EDITAL 17/2019

Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e as Coordenações dos Programas de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e Informática Industrial (CPGEI), em Tecnologia e Sociedade (PPGTE), em Engenharia Mecânica e de Materiais (PPGEM), em Engenharia Civil (PPGCC), em Engenharia de Produção (PPGEP), em Ensino de Ciência e Tecnologia (PPGECT), em Agronomia (PPGAG) e Engenharia Elétrica (PPGEE) torna pública a abertura das inscrições para seleção interna dos candidatos ao Programa de Doutorado Sanduíche – PDSE da CAPES, conforme Edital 41/2018 - CAPES, com objetivo de qualificar recursos humanos de alto nível por meio da concessão de bolsas de Doutorado Sanduíche de 6(seis) à 12 (doze) meses por Programa de Pós-Graduação para realizar estágio doutoral no exterior com data de início de agosto até novembro de 2019.

Os candidatos deverão se inscrever na secretaria dos Programas no período de 31 de janeiro a 21 de fevereiro de 2019, com a documentação exigida pela CAPES.

1. OBJETIVO DO EDITAL

O PDSE é um programa institucional da CAPES com o objetivo de apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de cotas de bolsas de doutorado sanduíche às IES que possuam curso de doutorado reconhecido pelo sistema federal.

São objetivos do PDSE:

- I. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- II. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- III. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros e no exterior;
- IV. Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros às instituições internacionais de excelência;
- V. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;
- VI. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.

Este edital tem como objetivo selecionar candidatos para realizar estágio doutoral com bolsa PDSE da CAPES, de acordo com o [Edital 41/2018](#).

2. BOLSAS OFERECIDAS

- I. Para este Edital serão oferecidas uma bolsa de doutorado por Programa de Pós-graduação, com duração mínima de 6 meses e máxima de 12 meses.
- II. Os benefícios da bolsa incluem:
 - a. mensalidades, com valores de acordo com o estabelecido pela CAPES (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/valores-das-bolsas>);
 - b. seguro saúde;
 - c. auxílio instalação;
 - d. auxílio de cidade de alto custo, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).
- III. O PDSE não prevê o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), de taxas de bancada (*bench fees*) e de adicional dependente.

3. REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)

- I. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro (a) com visto permanente no Brasil;
- II. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- III. Estar regularmente matriculado no curso de Doutorado;
- IV. Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à CAPES, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- V. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- VI. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a defesa da tese;
- VII. Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- VIII. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da CAPES (Sicapes);
- IX. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa;
- X. Possuir proficiência linguística mínima, conforme tabela a seguir.

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF, TCF ou TCF CAPES	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC
71	527	6	CAE ou FCE B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2

4. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

- I. Apresentar formalmente à Coordenação do Programa a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE;
- II. Zelar para que o(a) bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;
- III. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

5. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

- I. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).;
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
- III.

6. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- I. Em vista das candidaturas apresentadas e do mérito das propostas, outros candidatos aprovados serão incluídos na lista de espera para o caso de haver bolsas suplementares disponibilizadas pela CAPES, segundo a ordem de classificação.
- II. Os candidatos deverão se inscrever na secretaria dos Programas no período de 31 de janeiro a 21 de fevereiro de 2019, com a documentação exigida pela CAPES.
- III. A Comissão Avaliadora para seleção será constituída por dois membros da PROPPG, um membro indicado por Curso de Doutorado e um representante discente.
- IV. No processo de seleção, a avaliação do(a) candidato(a) se dará considerando os seguintes aspectos:
 - a. Nível de excelência da Universidade Estrangeira;
 - b. O atendimento aos requisitos do(a) candidato(a), constantes no item 3, na data prevista da seleção;

- c. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências constantes do item 6 a seguir;
 - d. A sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
 - e. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
 - f. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas.
- V. O nível de excelência da Universidade Estrangeira será pontuado utilizando o ranking da Universidade no World University Rankings 2019
- a. 1 a 100 posição – 10 pontos; 101 a 200 – 7,5 pontos; 201 a 300 – 5 pontos; 301 a 500 pontos – 2 pontos; acima de 500 – 1 ponto. Universidades Estrangeiras que não estejam no supracitado Ranking, será considerado 0 ponto.
- VI. O desempenho acadêmico dos(as) candidatos(as) será pontuado através da soma dos seguintes itens:
- a. Coeficiente de rendimento no doutorado, de 1 a 4 pontos, em que:
 - $CR \geq 9$: 4 pontos; $8 \leq CR < 9$: 3 pontos; $7 \leq CR < 8$: 1 ponto.
 - b. Produção acadêmica ao longo do doutorado, de 0 a 20 pontos, em que:
 - Publicação em congressos na área: 2 pontos (internacional) e 1 ponto (nacional), limitados a um total de 8 pontos. Não são aceitos artigos de uma página ou resumos. Anexar cópia da primeira página dos artigos em congressos e documentação comprobatória de abrangência do evento;
 - Publicações em periódicos
- | ITEM | Pontos por item comprovado | Limite |
|---|----------------------------|-----------|
| SNIP > 1,0, caso não tiver SNIP, JCR > 2,0 | 15 | N.A. |
| 0,5 < SNIP < 0,99 , caso não tiver SNIP, 1,0 < JCR < 1,99 | 12 | N.A. |
| 0,1 < SNIP < 0,49, caso não tiver SNIP, 0,5 < JCR < 0,99 | 6 | 18 pontos |
- Anexar cópia da primeira página dos artigos em periódicos
- c. Prêmios acadêmicos ao longo do doutorado, de 0 a 4 pontos, computando-se 1 (um) ponto por premiação acadêmica. Anexar comprovantes das premiações.
- VII. Os critérios de desempate serão considerados na seguinte ordem:
- a. Nível de excelência da Universidade estrangeira;
 - b. Maior produção acadêmica em periódicos como primeiro autor;
 - c. Maior produção acadêmica total como primeiro autor;
 - d. Coeficiente de rendimento do aluno.
- VIII. A classificação será feita por programa respeitando a respectiva quota de 12 meses. Em vista das candidaturas apresentadas e do mérito das propostas será elaborada uma lista para aproveitamento das quotas restantes não utilizadas por um dos programas.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA SELEÇÃO

- I. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo supervisor estrangeiro, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica.
- II. Currículo Lattes atualizado;
- III. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- IV. Carta do coorientador estrangeiro, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido;
- V. Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

8. ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ESTUDO NO EXTERIOR

- I. O plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve ser feito com fonte Arial, tamanho 11, espaço entre linhas 1,5 e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
 - a. Título;

- b. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- c. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d. Metodologia a ser empregada;
- e. Cronograma das atividades;
- f. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- g. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- h. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- i. Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- j. Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- k. Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
- l. Referências bibliográficas.

9. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E CRONOGRAMA

- II. A proposta completa, com toda a documentação deverá ser enviada via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) até as 17:00 horas da data-limite apresentada no cronograma do edital.
- III. A proposta de candidatura a bolsa PDSE deverá ser apresentada na forma de processo administrativo no SEI, utilizando-se o processo tipo: "Bolsas: Avaliação das bolsas de projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação", contendo listados no item 7.

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrições	de 31/01/2019 até 21/02/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	até 27/02/2019
Interposição de Recursos	até as 17h de 28/02/2019
Resultado Final	01/03/2019

10. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- I. Após publicação do resultado final na página da PROPPG, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão se inscrever diretamente no link "Inscrições Online" por meio do endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse> - Inscrição - PDSE – Edital nº 41/2018 – Seleção 2018/2019.
- II. O candidato(a) deve preencher o Formulário de Inscrição com os dados pessoais e outras informações referentes ao doutorado, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

10. CALENDÁRIO PDSE-CAPES

Etapa	Prazo	Responsável
Seleção interna dos candidatos e publicação do resultado final	Até 08 de março de 2019	IES
Inscrição do candidato selecionado no Sistema da Capes (Sicapes)	De 11 de março a 12 de abril de 2019 (até às 17 horas)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da Capes (Sicapes)	De 15 de abril a 03 de maio de 2019	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente
Emissão das cartas de concessão	A partir de 08 de maio de 2019	CAPES
Início das atividades do programa de estudos no exterior	Agosto a novembro de 2019	Início das atividades no exterior.

- I. Informações detalhadas sobre o edital na CAPES, consultar o link: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>
- II. Edital Nº 41/2018 – PDSE/CAPES:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018_Edital_41_Doutorado_Sanduiche.pdf

- III. Portaria Nº 289, de 28 de dezembro de 2018 - Regulamento para bolsas no exterior:
http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/02012018-Portaria_289_de-28-12-2018.pdf

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Ao inscrever-se no processo seletivo regido por este edital, o candidato declara conhecimento e concordância ao estabelecido neste Edital, no edital 41/2018 CAPES e nos regulamentos da UTFPR.
- II. A inscrição no Sistema da Capes pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato aprovado do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e das condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- III. O orientador contemplado neste edital compromete-se a colaborar com a PROPPG/DIRPPG em comissões ad hoc, comitês de avaliação, sempre que demandado.
- IV. A não existência de proposta aprovada no programa, facultará à PROPPG remanejar a cota para outro programa com proposta de qualidade.
- V. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Edital.
- VI. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela PROPPG.
- VII. Este Edital estará vigente a partir da data de sua publicação na página da PROPPG no Portal da UTFPR.

Curitiba, 29 de janeiro de 2019.

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação